



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO PODER JUDICIÁRIO

CONVITE n.º 03/2006

Proc. n.º 160/2006.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO

PODER JUDICIÁRIO, instituída pela Portaria n.º 267/2006, publicada no D.O.E em 12/04/2006, convida V. S^a., a fim de participar da licitação, na modalidade Convite, pelo critério do “**menor preço**”, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa com vistas à execução, em regime de empreitada por preço global, da substituição da subestação do Prédio do Fórum da Comarca de Delmiro Gouveia, certame que se regerá pela disciplina da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações com que se encontram a vigor, devendo a licitação realizar-se no dia **21 de agosto de 2006**, às **08h30min**, no 5º andar, Auditório Des. José Fernando Lima Souza, do Tribunal de Justiça de Alagoas, situado na Praça Deodoro, n.º 319, Centro, nesta Capital.

1.0 DO OBJETO

1.1O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de empresa especializada para a substituição da subestação do Prédio do Fórum da Comarca de Delmiro Gouveia, no valor limite-estabelecido de R\$ 26.225,70 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, anexos.

2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência.

2.2 O representante da empresa licitante deverá apresentar documento oficial de identidade e documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante (contrato social ou estatuto ou documento de eleição de seus administradores), ou documento que comprove a outorga de poderes de representação. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante;

2.3 Somente poderão participar dessa licitação empresas nacionais devidamente registradas no CREA-AL, desde que satisfaçam as condições estabelecidas nesta Carta-Convite;

2.4 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para essa finalidade;

2.5 Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, ao Presidente da Comissão, devidamente numerados e grampeados, em envelopes separados, opacos e fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A”

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 03/2006

RAZÃO SOCIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ENVELOPE “B”

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 03/2006

RAZÃO SOCIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

3.0- DA HABILITAÇÃO

3.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, em fotocópia autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, (consolidado ou ato originário e suas alterações);

g) Quanto à qualificação técnica:

g.1) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, atualizada, em observância ao art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66 e da Resolução do CONFEA nº 336/89;

g.2) Comprovação, através de atestado (s), do profissional no desempenho de atividades compatíveis ao objeto desta licitação. O (s) atestado (s), emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado deverá (ao) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;

g.3) Declaração de que conhece todos os detalhes do objeto licitado, realizado através de vistorias nos locais onde serão realizados os serviços, assinada pelo engenheiro que responde atualmente como responsável Técnico da Empresa.

3.2 Os documentos disponíveis na *internet* deverão ser apresentados com datas recentes, facultado à Comissão utilizar-se de *sites* para verificação da autenticidade e validade deles ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em uma via – Envelope “B”, em envelopes fechados, juntamente com Envelope “A” – Documentos de Habilitação, na data, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinadas, numeradas e rubricadas por representante legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

a) Carta-Proposta constando, necessariamente, os seguintes elementos:

(a.1) Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;

(a.2) Prazo de execução do serviço: 10 (dez) dias, a contar da ordem de execução dos serviços;

(a.3) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;

(a.4) Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração das propostas correm por conta da licitante, não lhe cabendo direito de indenização de qualquer natureza;

b) Planilha Orçamentária, onde constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço global para execução do serviço objetivado.

4.2 Serão desclassificadas as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste instrumento, que ofereçam preços excessivos, inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado, em conformidade com o art.48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.0 DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

5.1 Na mesma data, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes.

5.2 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob a guarda da Comissão.

5.3 Após o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderá ocorrer, a critério da Comissão, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, e convocadas as empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.

5.4 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste instrumento.

5.5 Será devolvido inviolado o envelope “B” das licitantes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

5.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.0 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Na data, hora e local designados pela Comissão proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, anunciados os preços globais ofertados, e rubricado todo seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados das empresas.

6.2 A Comissão apreciará as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquelas que:

- (a) Apresentarem propostas com omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- (b) Se revelem manifestamente inaceitáveis ou inexeqüíveis;
- (c) Apresentarem propostas alternativas.

6.3 Será julgada vencedora deste certame licitatório a (s) empresa (s) que atendidas todas as exigências deste edital, propuser (em) o menor preço global.

6.4 Verificada absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço, a escolha da LICITANTE vencedora far-se-á por sorteio, em sessão pública.

7.0 DO JULGAMENTO

7.1 Como critério de julgamento, será considerado vencedor o (s) licitante (s) que oferecer (em) proposta (s) de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

8.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas e ao Presidente da Comissão Gestora do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS que deliberarão sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo sua homologação e posterior ato adjudicatório.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento se realizará até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto quanto ao recebimento definitivo do serviço, objeto licitado, obedecendo ao disposto no subitem 11.1.

9.2 Ao requerer o pagamento, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento, mediante a apresentação:

- a) da Nota Fiscal;
- b) das certidões: Certidão conjunta da SRF e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e Prova de regularidade do FGTS- emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.3 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após a execução total do serviço, de acordo com o Projeto aprovado pela Ceal e mediante termo de recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

10.0 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Os serviços serão fiscalizados pelo Engenheiro Civil do Departamento de Engenharia e Arquitetura do FUNJURIS, Dr. André Luiz Lopes Malta, ou por prepostos, devidamente credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

11.0 DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

11.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos pelo Engenheiro Civil do Departamento de Engenharia e Arquitetura do FUNJURIS, Dr. André Luiz Lopes Malta.

11.2 O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo, nos termos do inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Do Contratante.

12.1.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso de responsável da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;

12.1.2 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;

12.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no item 4.0 deste instrumento.

12.1.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

12.1.5 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2 Da Contratada.

12.2.1 Executar os serviços seguindo rigorosamente o projeto existente, aprovado pela concessionária local (Memorial Descritivo);

12.2.2 Comparecer diariamente à obra;

12.2.3 Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no subitem 4.1, a.2 deste edital;

12.2.4 Informar qualquer dificuldade na execução dos serviços ao gestor do contrato;

12.2.5 Manter as condições de habilitação durante a vigência contratual.

13.0 RECURSOS FINANCEIROS.

13.1 As despesas decorrentes da execução das obras ora licitadas serão atendidas mediante a aplicação de recursos financeiros provenientes do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS**, dotação orçamentária nº 02.061.0003.2114.449052.

14.0-DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o FUNJURIS poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência- sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) multa moratória de 0,1% (zero por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste instrumento;
- c) multa compensatória por inexecução contratual parcial ou total, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, correspondente à gravidade da infração, ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, ou cobrado judicialmente.
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.2. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços. Além do disposto no instrumento convocatório, nos seus anexos e neste instrumento, a CONTRATADA declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.0 DOS RECURSOS

15.1 Os recursos serão interpostos nos prazos e forma dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações posteriores, no horário das 13 às 19 horas, dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio da Comissão; esta poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer o processo subir à autoridade superior.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Comissão poderá negociar, exclusivamente, com a licitante vencedora, no que tange à redução de preços unitários, a qual deverá confirmar expressamente se aceita ou não tal negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 A Comissão poderá propor ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666 e seus parágrafos.

16.3 O Presidente do Tribunal de Justiça se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento.

16.4 Até a data da assinatura do instrumento contratual, poderá o Tribunal de Justiça excluir licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta da capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.5 A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação será por comunicação direta, quando da elaboração da ata do certame licitatório, ou se dará ciência por publicação oficial, quando do resultado do julgamento da fase que tiver havido impugnação ou recurso.

16.6 Em qualquer fase do certame seletivo, a Comissão poderá solicitar às licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários ao perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.

16.7 Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

16.8 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o FUNJURIS poderão introduzir aditamento, modificações, ou revisões no presente edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para entrega das Propostas. Tais procedimentos serão encaminhados através de carta circular telefax, a todos os interessados que tenham adquirido o “dossiê” desta licitação.

16.9 Qualquer alteração significativa, a critério do TRIBUNAL e do FUNJURIS, ou que importe em alteração nas propostas em elaboração pelas licitantes, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta licitação, implicará prorrogação do prazo de apresentação das propostas por igual número de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

16.10 Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão pelas licitantes, apenas será conhecido e respondido caso formulado por escrito, até o segundo dia útil que anteceder à data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas.

16.11 As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: cpl @tj.al.gov.br.

16.12 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata (inciso 2º, ant. 31, da L.F. nº 8,666/93).

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.

16.14 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 09 de agosto de 2006.

Maria Aparecida Magalhães Nunes Costa

Presidente-Substituta